

Processo	NUP/40196/2020/CMP
----------	--------------------

Porto, 07/01/2021  
Ofício: NUD/9452/2021/CMP

Requerente: MEC - Engenharia e Construção, Lda.  
Resposta ao documento: NUP/257799/2020/CMP e  
NUD/7811/2021/CMP  
Local: SOBREIRAS (R. de)

**À Firma**

MEC - Engenharia e Construção, Lda.  
Av. D. Afonso Henriques, nº. 4694  
4760-283 VILA NOVA DE FAMALICÃO

**Com o conhecimento a:**

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária  
Polícia de Segurança Pública  
Polícia Municipal  
INEM  
Bombeiros Voluntários do Porto  
Bombeiros Voluntários Portuenses  
Sociedade de Transportes Coletivos do Porto  
Batalhão de Sapadores Bombeiros do Porto  
Águas do Porto, EM  
Domus Social, EM  
ANTRAL  
ANTROP  
União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos

Assunto: Condicionamento de trânsito e estacionamento.

Vimos pelo presente informar que foi deferido, em 11/11/2020, por despacho do Chefe da Divisão Municipal de Gestão de Mobilidade e Tráfego, pela Ordem de Serviço NUD/314533/220/CMP, de 03/08/2020, Bruno Eugénio, Engº, o pedido de condicionamento de trânsito e estacionamento, com as **condicionantes estabelecidas na informação e na planta que se anexa e que devem ser cumpridas durante a realização do condicionamento de trânsito e estacionamento.**

Assim, por motivo de obras particulares, desmontagem de grua fixa, com auxílio de grua móvel e de modo a garantir condições de segurança à mobilidade de pessoas e veículos, torna-se necessário efetuar um condicionamento de trânsito com estreitamento de via Rua de Sobreiras, nos troço compreendido entre o nº. 448 e o nº. 470, no dia 26 de janeiro de 2021, das 00H00 às 07H00.

Pelo mesmo motivo e período, torna-se necessário proibir a paragem e o estacionamento, exceto veículos autorizados no arruamento acima referido e conforme sinalização a estabelecer no local.

Todos os condicionamentos de trânsito serão assegurados pela Polícia.

**Este documento só é válido quando acompanhado do anexo referido anteriormente e do respetivo recibo de pagamento.**

Com os melhores cumprimentos.

**A Assistente Técnica**

Assinado digitalmente por MARIA  
DE FÁTIMA DE SOUSA  
FERNANDES QUINTAS  
Data: 2021.01.07 16:20:25 +00:00  
Local: Câmara Municipal do Porto

Anexos:

1. Cópia da informação e planta do técnico NUD/472371/2020/CMP e despacho do Chefe da Divisão Municipal de Gestão de Mobilidade e Tráfego, pela Ordem de Serviço NUD/314533/2020/CMP, de 03/08/2020

Processo	NUP/40196/2020/CMP
Porto, 10/11/2020	
Informação: NUD/472371/2020/CMP	
Requerente: MEC - Engenharia e Construção, Lda. Resposta ao documento: Local: Rua das Sobreiras, 470	

**Assunto:** Análise de pedido de licença de condicionamento de estacionamento e condicionamento de trânsito com estreitamento de via programado.

## 2. Enquadramento

- 2.1 O presente pedido visa obter autorização para efetuar um condicionamento de estacionamento e um condicionamento de trânsito com estreitamento de via, na Rua das Sobreiras, no troço compreendido entre o nº 448 e o nº 470, pelo período de 1 dia.
- 2.2 O condicionamento de estacionamento e condicionamento de trânsito com estreitamento de via enquadrar-se no Artigo D-3/5.º do Código Regulamentar do Município do Porto e é solicitado por motivo de realização de obras particulares, desmontagem de grua fixa com auxílio de grua móvel.

## 3. Antecedentes e processos relacionados

- 3.1 Para o local e data da pretensão não existe sobreposição com outras solicitações de condicionamento de estacionamento e condicionamento de trânsito com estreitamento de via.
- 3.2 O motivo pelo qual o requerente solicita o condicionamento de estacionamento e condicionamento de trânsito com estreitamento de via, é objeto de licenciamento, tendo sido emitido o licenciamento da obra através do Alv/193/DMU, com validade até 01/09/2022.

## 4. Colocação de sinalização a cargo dos serviços municipais

A autorização para realização do condicionamento de estacionamento deve ficar condicionada à colocação, por parte dos serviços municipais, da seguinte sinalização vertical:

- C16 – Paragem e Estacionamento proibido; com dístico adicional “exceto veículos autorizados” **no período compreendido entre as 00H00 e as 07H00**, com a informação “Transgressão sujeita a coima, bloqueamento e reboque”;

## 5. Condicionantes

- 5.1 A realização do condicionamento de estacionamento e condicionamento de trânsito com estreitamento de via é autorizada no período compreendido entre as **00H00 e as 07H00**.
- 5.2 Devem ser utilizados dispositivos e dissuasores de estacionamento, nomeadamente cones de sinalização, perfis móveis de plástico ou fita sinalizadora, para melhor salvaguardar a área de intervenção.
- 5.3 A autorização para realização do condicionamento de estacionamento e condicionamento de trânsito com estreitamento de via deve ficar condicionada à colocação por parte do requerente de sinalização temporária em conformidade com a planta de condicionantes anexa a esta informação e com os decretos regulamentares 22-A/98 e 41/02 de 1 de Outubro e 20 de Agosto, respetivamente.
- 5.4 O referido condicionamento de trânsito com estreitamento de via deverá permitir sempre uma largura de faixa livre no mínimo de 3,50 metros, com recurso a **circulação alternada**, assegurada pela Divisão de Trânsito da PSP ou Policia Municipal, sendo da responsabilidade do requerente promover as diligências necessárias para promover o respetivo acompanhamento.
- 5.5 Devem tomar-se providências para a proteção e serventia de veículos e peões, com recurso à vedação da zona de intervenção, a fim de evitar possíveis danos.
- 5.6 **A realização dos trabalhos para a desmontagem da grua deverá ser efetuada de forma prudente, a fim de evitar danos nas catenárias.**

- 5.7** O pagamento das taxas deve ser efetuado até 8 dias úteis antes da data de início programada para o condicionamento.
- 5.8** O condicionamento apenas é válido após a receção de uma notificação final por parte dos serviços municipais.
- 5.9** Caso o perímetro da lança da grua implantada em domínio privado alcance o espaço público esta carece de licenciamento, como definido no Artigo D-1/31º do CRMP. Esse licenciamento pode ser solicitado presencialmente no Gabinete do Município (GM) ou por via eletrónica em <http://balcaovirtual.cm-porto.pt>.
- 5.10** Pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, é proibido o exercício de actividades ruidosas temporárias na proximidade de: a) edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20 e as 8 horas, b) escolas, durante o respectivo horário de funcionamento, e c) hospitais ou estabelecimentos similares. O exercício de actividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de Licença Especial de Ruído (LER) pelo respectivo Município. A presente situação poderá necessitar de LER, pelo que a mesma deve ser solicitada, com a antecedência mínima de 15 dias úteis da data da início dos trabalhos, utilizando para tal impresso próprio, junto do Gabinete do Município (GM) ou em <http://balcaovirtual.cm-porto.pt>.

## 5. Conclusão

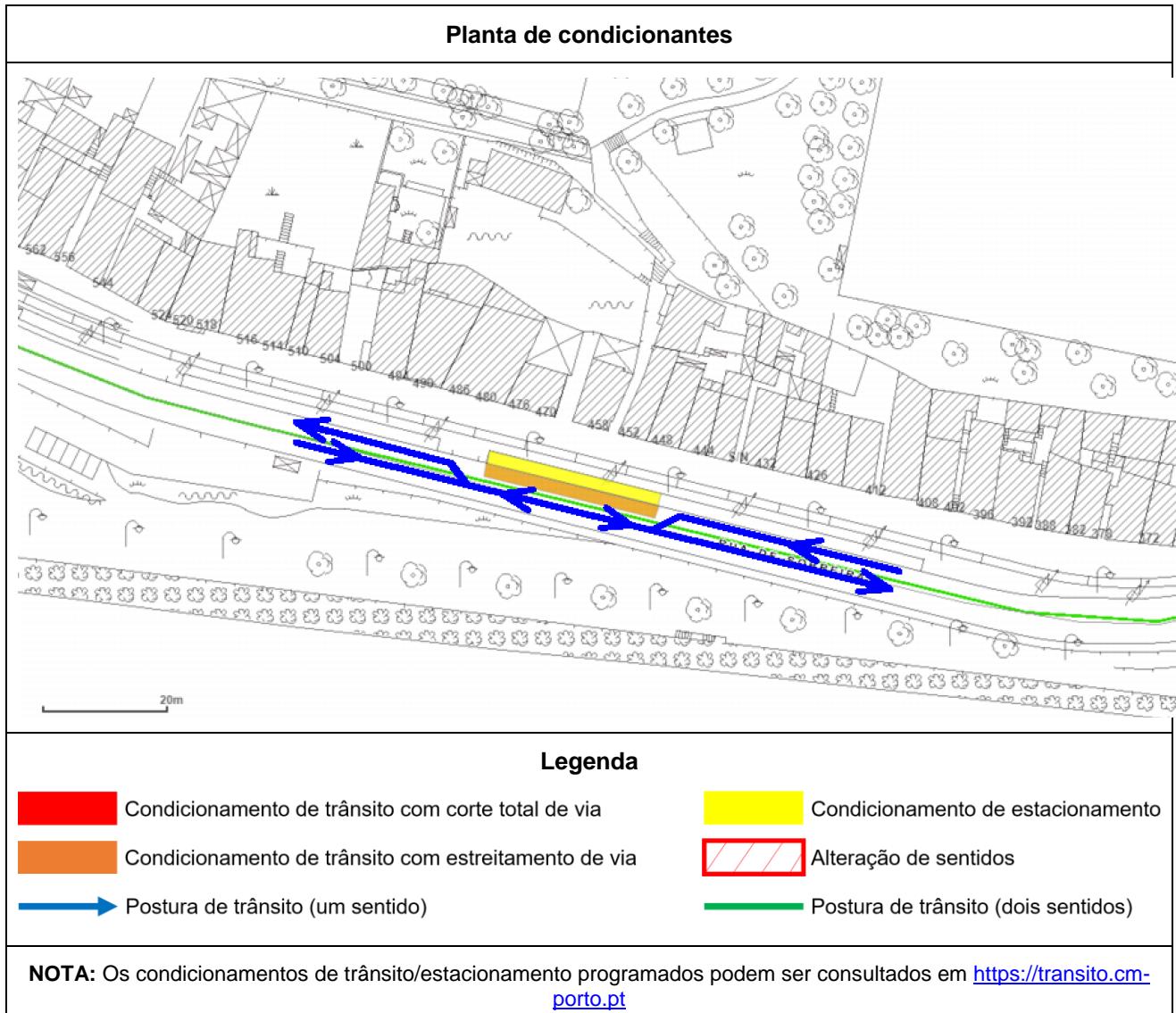
Face ao exposto, e pelos fundamentos apresentados, verifica-se que não existe inconveniente no solicitado, desde que as condicionantes enumeradas no ponto 4 constem da licença.

Propõe-se o deferimento do pedido e a notificação do requerente para liquidação das taxas referente ao período de 1 dia / 1 arruamento, com colocação de sinalização por parte dos serviços municipais, com a redução de 80% prevista na ARU da Foz Velha e da redução de 10% prevista para pedidos solicitados através do BAV.

À consideração superior.

O Gestor do Processo

José Manuel Trigo



Processo:	<a href="#">NUP/40196/2020/CMP</a>
Documento:	N/a
Despacho:	<a href="#">NUD/474883/2020/CMP</a>

## Despacho

Defiro

Autor do Despacho:	<a href="#">Bruno Miguel Aires Eugénio (CMP.DMMT.DMGMGT.DMGMGT)</a>	
Data de Despacho:	11/11/2020	

## ASSINATURA

### Informações - Gabinete do Município

Serviço de Atendimento Telefónico: **222 090 400** - 2.<sup>a</sup> a 6.<sup>a</sup> feira - 9h00/17h00

Serviço de Atendimento Online / Fale Connosco: <http://balcaovirtual.cm-porto.pt>

Serviço de Atendimento Presencial: Praça Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto

Horário de Inverno (Outubro a Maio): 2.<sup>a</sup>, 3.<sup>a</sup>, 5.<sup>a</sup>, 6.<sup>a</sup> feira - 9h00/17h00; 4.<sup>a</sup> feira - 9h00/20h00

Horário de Verão (Junho a Setembro): 2.<sup>a</sup> a 6.<sup>a</sup> feira - 9h00/17h00